

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Laire Sameline Serafim Chaves Presidente da Comissão Especial de Seleção
Portaria nº 43/2015 – GSG

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS, criado através da Lei Municipal nº 1.749, de 24 de agosto de 1993, instância colegiada em caráter permanente e deliberativo que atua na formulação e proposições de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, localizada na Rua São Francisco nº 603, Centro no Município de Picos, Piauí, representada aqui neste ato pelo Presidente Wemerson dos Santos Fontes, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 3.088.829 (SSP-PI), com CPF de nº 043.679.713-50, residente e domiciliado na Av. Deputado Raimundo Sá Urtiga, 954, Aptº. 201, bairro Bomba, Município de Picos, conforme ata de posse anexa e portaria de nomeação como conselheiro anexa, vem, a Presença da Comissão Especial de Licitações representada pela Laire Sameline Serafim Chaves, Presidente da Comissão Especial de Seleção Portaria nº 43/2015 - GSG SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIA E CONCESSÕES localizada na Secretaria da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, situada na Av. Antonino Freire, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 6º andar, CEP: 64001-040, Teresina – PI apresentar REQUERIMENTO DE CÓPIAS INTEGRAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N. AA.900.1.018652/15-90 QUE ORIGINOU A CHAMADA PÚBLICA DE N. 001/2015 GSF/SUPARC REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ na forma prevista na Lei de N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 conforme prevê seu art. 1º: esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art.



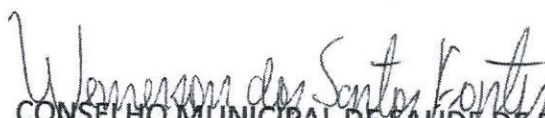
216 da Constituição Federal e item 3., 3.5. do edital de n. 001/2015, bem como conforme fundamentos fáticos descritos abaixo:

1. O presente procedimento de Chamamento Público disponibilizado na página eletrônica (<http://www.ppp.pi.gov.br/ppp/index.php/category/projetos/selecao>) do Estado do Piauí não explicita qual modalidade de licitação irá ser adotada na forma que prevê a Lei de n. 8.666/1993.
2. O presente procedimento não disponibiliza o Termo de Referência nem está descrito no edital publicado de forma objetiva: a explicitação da demanda e sua justificativa do que irá ser contratado para prestação, em substituição, do serviço público de saúde do Hospital Justino Luz do Município de Picos, Piauí.

Picos, 04 de setembro de 2015.

Nestes Termos,

Pede deferimento.


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS
Wemerson dos Santos Fontes
Presidente